



## EDITAL DE INGRESSO Nº 04/DEING/2021/1

O Reitor do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) torna público pelo presente Edital, de acordo com as disposições legais em vigor, o período de inscrições para provimento de vagas oferecidas no curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – **MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA**, do campus Florianópolis, com ingresso no primeiro semestre de 2021.

### 1 DO CRONOGRAMA

#### 1.1 As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

DATA	EVENTO
03/12/2020 a 14/01/2021	Período de inscrições <i>online</i> pelo link <a href="https://www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento">https://www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento</a>
15/01/2021	Último dia para envio de documentos de inscrição e matrícula (somente pelo formulário <a href="https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/922647?lang=pt-BR">https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/922647?lang=pt-BR</a> )
25/01/2021	Divulgação do resultado da análise documental – 1ª etapa de seleção
26 e 27/01/2021 até as 18h00min	Período para recursos (somente pelo e-mail <a href="mailto:ingresso.mpsee.fln@ifsc.edu.br">ingresso.mpsee.fln@ifsc.edu.br</a> )
29/01/2021, a partir das 18h00min	Divulgação do resultado dos recursos
29/01/2021, a partir das 18h00min	Divulgação dos classificados para a 2ª etapa de seleção
01 a 05/02/2021	Realização da 2ª etapa de seleção
08/02/2021, a partir das 18h00min	Divulgação dos aprovados em 1ª chamada
09 e 10/02/2021	<b>Período de matrícula <i>online</i></b>
<b>Início das aulas: fevereiro de 2021</b>	

1.2 Poderão ser realizadas outras chamadas, se houver vagas, até 10 dias corridos após o início das aulas. O candidato deverá manter seu cadastro atualizado no Portal de Inscrições em [www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento](http://www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento) e acompanhar as publicações no site do IFSC.

## 2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1 A forma de ingresso** no curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Energia Elétrica está descrita no item 5. O curso se destina a quem atender aos pré-requisitos estipulados no quadro do item 3.11 deste edital.

**2.2 A inscrição para o curso** ofertado neste edital é **gratuita**.

**2.3** A inscrição do candidato implica sua tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em comunicados oficiais ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, das quais o inscrito não poderá alegar desconhecimento.

**2.4** Os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ofertados pelo IFSC são reconhecidos pela [CAPES](#).

**2.5** Os candidatos às vagas ofertadas neste edital devem ter acesso à internet, webcam e microfone habilitado para participação da segunda etapa de seleção com arguição oral de forma síncrona, bem como para as demais etapas do processo seletivo que serão realizadas de forma remota.

## 3 DOS CURSOS E DAS VAGAS

**3.1** O curso deste edital é ofertado pelo câmpus [Florianópolis-Centro](#). Consulte o endereço no [ANEXO III](#).

**3.2** O nome do curso, objetivo, linhas de pesquisa e o número de vagas estão descritos no quadro a seguir. Para mais informações sobre o curso, acesse <http://sites.florianopolis.ifsc.edu.br/mpsee/>.

Nome do curso	Forma de ingresso	Objetivo do curso	Linha de pesquisa do curso*	Vagas regulares**	Vagas especiais
MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA	Análise documental e arguição oral	Formar profissionais e desenvolver competências e habilidades na área de Sistemas de Energia Elétrica.	1. Mercados de Energia Elétrica	4	2
			2. Planejamento e Operação de Sistemas de Energia Elétrica	7	1
			3. Eletrônica de Potência aplicada a Sistemas de Energia	4	2

\* caso vagas de uma linha de pesquisa fiquem ociosas, essas vagas serão redistribuídas para as outras linhas, com preferência para aquela que recebeu mais inscritos.

\*\* Excepcionalmente neste edital estão sendo contabilizadas cinco vagas remanescentes adicionais às dez vagas regulares do programa.

**3.3** O IFSC, conforme a Portaria Normativa MEC nº [13/2016](#) e Instrução Normativa nº [17/2018](#), estabelece reserva de vagas para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência de acordo com dados do último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o Estado de Santa Catarina, como segue:

- a) **7,69%** (sete vírgula sessenta e nove por cento) das vagas do curso são destinadas a **pessoas com deficiência** (PCD). É necessário comprovação conforme item 4.5.
- b) **15,7%** (quinze vírgula sete por cento) das vagas do curso são destinadas a candidatos que se autodeclarem **pretos, pardos ou indígenas** (PPI).
- c) **76,61%** (setenta e seis vírgula sessenta e um por cento) das vagas do curso são destinadas a candidatos da **ampla concorrência**.

**3.3.1** Na definição do número de vagas decorrente da aplicação do percentual destinado às reservas, quando o percentual apresentado pelo IBGE resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior se a fração for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), ou para o número inteiro imediatamente inferior, no caso de a fração ser menor do que 0,5 (cinco décimos).

**3.3.2** O arredondamento de que trata o item anterior será aplicado prioritariamente para as reservas de vaga PCD e PPI e posteriormente para a ampla concorrência.

**3.3.3** O preenchimento das vagas oriundas da Portaria Normativa MEC nº [13/2016](#) por candidatos da respectiva reserva de vaga está condicionado ao cumprimento dos requisitos mínimos de aprovação em todas as etapas de seleção.

**3.3.4** Se restar vaga e não houver candidato aprovado dentro da reserva, ela será ocupada por candidato da outra reserva de vaga. Não havendo candidato da outra reserva de vaga, a vaga será destinada aos candidatos da ampla concorrência.

**3.4** O IFSC reserva-se o direito de **não preencher a totalidade das vagas ofertadas** em função do resultado da avaliação dos candidatos.

**3.5** Além das 15 vagas regulares previstas, o programa ofertará **até 05 vagas** para alunos em matrícula especial, o qual é previsto no regimento interno do programa, disponível em: [http://sites.florianopolis.ifsc.edu.br/mpsee/files/2018/12/Res\\_45\\_2018\\_PPGEEL\\_IFSC\\_Discetes\\_Nao\\_Regulares.pdf](http://sites.florianopolis.ifsc.edu.br/mpsee/files/2018/12/Res_45_2018_PPGEEL_IFSC_Discetes_Nao_Regulares.pdf). Os alunos com matrícula especial serão aqueles classificados após as vagas regulares, conforme os mesmos critérios avaliativos. A distribuição por linhas está informada no Quadro do item 3.2.

**3.6** O curso ofertado neste edital possui disciplinas obrigatórias e optativas, e serão ofertadas conforme Projeto Pedagógico (PPC) e o quadro a seguir:

Nome do curso	Período letivo	Dias das aulas presenciais	Turno das aulas	Local das aulas	Data de início das aulas
<b>Mestrado Profissional em Sistemas de Energia Elétrica</b>	Bimestral	Terças, quartas e quintas-feiras	Noturno	Campus Florianópolis-Centro	Fevereiro de 2021

**3.7** É condição de aprovação ou eliminação do certame o curso de nivelamento, conforme regimento interno do Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Energia, o qual terá início em fevereiro de 2021.

**3.8** Poderá haver alternância de dias, horários e turnos das aulas durante o período letivo ao longo do curso. Enquanto durar a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais, as aulas serão ministradas por meio de atividades não presenciais (ANP). No caso de as aulas iniciarem de forma não presencial, devido à pandemia de COVID-19, as aulas ocorrerão nos mesmos dias e turnos estabelecidos para o ensino presencial e o aluno matriculado em fase inicial do curso terá sua matrícula cancelada e será substituído por outro candidato aprovado quando deixar de participar das ANP ou deixar de acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (Sigaa ou Moodle) utilizado na mediação das atividades pedagógicas não presenciais, sem a devida justificativa, nos primeiros 10 (dez) dias letivos consecutivos do curso.

**3.9** A data de início das aulas será divulgada no ato da matrícula e poderá ser alterada conforme necessidade da Instituição.

**3.10** As disciplinas ofertadas em cada período letivo são decididas pelo Colegiado do PPGEEL e as matrículas definidas de acordo com o orientador.

**3.11** O **público-alvo** e os **pré-requisitos** do curso estão descritos no quadro a seguir:

Nome do curso	Público-alvo e pré-requisitos
<b>Mestrado Profissional em Sistemas de Energia Elétrica</b>	Portadores de Diploma de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC em Engenharia Elétrica, Tecnólogo em Sistemas de Energia e afins, conforme tabela de títulos profissionais do CONFEA (Grupo 1: Engenharia e Modalidade: Eletricista).  Tabela de Títulos Profissionais (Resolução 473/02) <a href="http://normativos.confea.org.br/downloads/anexo/0473-02.pdf">http://normativos.confea.org.br/downloads/anexo/0473-02.pdf</a>

## 4 DA INSCRIÇÃO

**4.1** Antes de efetuar a inscrição, é obrigatório conhecer integralmente o edital, dispor-se a cumprir todas as suas etapas e observar todos os requisitos exigidos.

**4.1.1** Para concorrer às vagas ofertadas neste edital, o candidato deverá participar de duas etapas obrigatórias do processo de inscrição: inscrição exclusivamente via internet no site do IFSC (1ª etapa de inscrição) e envio de documentos pelo formulário *online* (2ª etapa de inscrição).

**4.2** 1ª ETAPA DE INSCRIÇÃO – Inscrição *online*: o candidato deverá efetuar a inscrição exclusivamente via internet, pelo link abaixo, entre os dias **03 de dezembro de 2020 e 14 de janeiro de 2021**, conforme segue:

a) Acessar o link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php>

b) Clicar na opção “**Quero me inscrever**”;

c) Selecionar o câmpus **Florianópolis-Centro**;

d) Selecionar o curso **Mestrado Profissional em Sistemas de Energia Elétrica**;

e) Preencher os dados solicitados;

f) Conferir os dados preenchidos e gerar o comprovante de inscrição;

g) Salvar o comprovante de inscrição. Este documento servirá para comprovar a inscrição do candidato e deverá ser encaminhado pelo formulário eletrônico na 2ª etapa de inscrição com os demais documentos exigidos.

**4.2.1** As informações fornecidas no cadastro e na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFSC do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**4.2.2** O questionário socioeconômico, que deverá ser preenchido no ato da inscrição, tem por objetivo obter dados referentes à situação social, econômica e educacional dos inscritos para subsidiar as políticas institucionais do IFSC.

**4.2.3** Em caso de erro na inscrição, o candidato poderá realizar outra inscrição para corrigir os dados. A alteração dos dados poderá ser efetuada pelo candidato somente durante o período de inscrição, no link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php>, na opção “**Já me Inscrevi**”. Após esse período não será permitida nenhuma alteração, exceto a prevista no item 10.1.

**4.2.4** O candidato poderá concorrer com apenas uma inscrição no curso. Se o candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada como **inscrição válida a última** efetuada no sistema.

**4.2.5** O IFSC não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

**4.3** 2ª ETAPA DE INSCRIÇÃO – Envio de documentos via formulário *online*: Para concluir a 2ª etapa de inscrição, o candidato deverá encaminhar a documentação listada na seção 4.4, entre **03 de dezembro de 2020 e 15 de janeiro de 2021**, em formato PDF, exclusivamente por meio do formulário eletrônico a seguir:

Nome do curso	Formulário online para envio de documentação:
Mestrado Profissional em Sistemas de Energia Elétrica	<a href="https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/922647?lang=pt-BR">https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/922647?lang=pt-BR</a>

**4.3.1** Caso o candidato conclua o processo de inscrição (as duas etapas obrigatórias) e seja aprovado ao final das etapas do processo seletivo (incluindo etapa de nivelamento), conforme seção 5 (da seleção e classificação), a matrícula será efetivada pelo Registro Acadêmico do câmpus no período descrito no cronograma 1. Não haverá necessidade de reenvio de documentação pelo candidato no período de matrícula, exceto se solicitado.

**4.3.2** A inscrição somente será deferida e a documentação analisada, caso o candidato envie toda a documentação prevista na seção 4.4 pelo formulário citado acima dentro do prazo para entrega da documentação previsto no item 4.3. Documentos enviados após este prazo não serão analisados.

**4.3.3** O IFSC não se responsabilizará por qualquer tipo de problema no envio dos documentos.

**4.3.4** É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

#### **4.4 Dos documentos para 2ª etapa de inscrição**

**4.4.1** Para concluir a 2ª etapa de inscrição no processo seletivo, conforme item 4.3, o candidato deverá encaminhar os documentos listados abaixo pelo formulário eletrônico disponibilizado no item 4.3 deste edital, conforme descrito na seção 4 (da inscrição). Os documentos originais para conferência no câmpus deverão ser apresentados posteriormente, quando do retorno às atividades presenciais, por meio de convocação realizada pela Coordenação do curso. A documentação que deverá ser encaminhada pelo formulário nesta etapa, dentro do período estabelecido em 4.3, é a seguinte:

- a) **Comprovante de inscrição válido** (gerado automaticamente ao final da inscrição no sistema de ingresso – conforme 1ª etapa de inscrição);
- b) **Carteira de Identidade** (documento oficial de identificação com foto) ou Documento Nacional de Identidade (DNI).
- c) **Diploma de curso de Graduação** devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou revalidado no Brasil, no caso de título obtido no exterior, conforme o pré-requisito descrito no quadro do item 3.10.
- d) **Histórico escolar** do curso de graduação.
- e) **Questionário de Interesse preenchido e assinado pelo candidato**, conforme Anexo I.
- f) **Declaração assinada pelo candidato com a Média Simples Aritmética (MSA)** das notas das disciplinas aprovadas do Histórico Escolar, conforme Anexo II.



- g) **Currículo Lattes atualizado a partir de outubro de 2020** versão completa <sup>1</sup>.
- h) **Declaração de que o candidato atende às exigências de ingresso no curso.** Modelo disponível em [www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula](http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula) - na seção Documentos para cursos de pós-graduação - Declarações para matrícula.
- i) **Foto de tamanho 3x4**, colorida e recente.
- j) **Atestado de vacina contra a rubéola**, para o sexo feminino até 40 anos (Lei Estadual Nº [10.196/1996](#)).

**4.4.2** Os candidatos que concluíram a **Graduação no exterior**, exceto em países integrantes do Mercosul, deverão anexar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

**4.4.3** O candidato estrangeiro, em substituição ao item (b), deverá enviar cópia da cédula de identidade – Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) ou da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

**4.4.4** O **candidato estrangeiro** deverá enviar, ainda, cópia da carteira de permanência no País ou do ato de naturalização dos pais, da certidão de nascimento com o visto do Consulado Brasileiro e do certificado de equivalência de estudos. A certidão de nascimento e o certificado de equivalência de estudos deverão ser traduzidos por um tradutor juramentado, conforme previsto na legislação vigente.

**4.4.5** Para efeitos de inscrição e de matrícula, em substituição à carteira de identidade, são aceitos como documentos oficiais de identificação com foto: carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar; carteiras emitidas pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional (Lei Nº [6.206/1975](#)); passaportes; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com foto; carteira nacional de habilitação com foto em conformidade com o Art. 159 da Lei Nº [9.503/1997](#); e carteira de trabalho com foto.

**4.4.6** Em substituição ao Diploma de Graduação, será aceito um documento comprobatório de **Conclusão de Curso de Graduação** que: 1 – informe a data de conclusão e a data de colação de grau do curso de Graduação; 2 – informe que o Diploma está em fase de elaboração na Instituição de Ensino Superior (IES) limitado a seis meses.

**4.4.7** Os inscritos nas vagas reservadas às **pessoas com deficiência** deverão enviar, ainda, a documentação comprobatória de sua condição, conforme item 4.5, sob pena de eliminação do processo seletivo. A apuração e a comprovação da deficiência, conforme descrito abaixo, tomarão por base **laudo médico** atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID-10.

---

<sup>1</sup>Para atualizar ou cadastrar o currículo na Plataforma Lattes, o candidato deverá acessar a página <http://lattes.cnpq.br>, clicar em “Atualizar currículo” ou “Cadastrar novo currículo”, e preencher os dados solicitados (importante observar que é necessário aguardar até 24 horas após a atualização do currículo na base de dados para que os dados sejam atualizados).

#### 4.5 Dos candidatos que se inscreveram na cota para PcD

**4.5.1** O candidato que realizar sua inscrição para vagas do sistema de cotas para pessoas com deficiência, em qualquer uma das categorias, terá sua matrícula CONDICIONADA até o momento da avaliação do laudo apresentado pela Comissão Central de Análise dos Laudos.

**4.5.2** O(s) laudo(s) deve(m) ser datado(s) com, no máximo, 1 (um) ano de antecedência da data de apresentação no IFSC. Deve(m), ainda, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do médico de forma legível e a descrição dos comprometimentos em função da deficiência acompanhada do CID-10.

**4.5.3** Para fins deste edital, e de acordo com o Decreto 5296/2004 e com a Lei 12.764/2012, entende-se por pessoa com deficiência, aqueles que se enquadram nas seguintes condições:

a) **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

b) **deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) **deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer;
8. trabalho;

e) **deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.



f) **pessoa com transtorno do espectro autista:** aquela pessoa com síndrome clínica caracterizada como: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

**4.5.3.1** Para os casos de candidatos com surdez, os mesmos deverão apresentar os laudos conforme indicado no item 4.5.2 deste edital, acrescidos do exame de audiometria (sem prazo de validade).

**4.5.4** Os laudos que não se enquadrarem nas situações descritas no item 4.5.3 terão situação INDEFERIDA. Em caso de indeferimento, a matrícula condicional poderá ser cancelada e o candidato perderá o direito à vaga, conforme descrito no item referente à matrícula neste edital.

**4.5.4.1** Para dirimir dúvidas sobre a documentação da comprovação de deficiência, a Comissão Central de Análise de Laudos do IFSC, poderá convocar o candidato para participar de entrevista, presencial ou a distância, previamente agendada com o câmpus e comunicada com antecedência ao candidato.

**4.5.5** A interposição de recurso em face à decisão de que trata o item 4.5.4 deverá ser enviada à Coordenadoria de Ações Inclusivas da Diretoria de Assuntos Estudantis na Reitoria, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a disponibilização do resultado da análise dos documentos pelo e-mail [cai@ifsc.edu.br](mailto:cai@ifsc.edu.br). É responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu responsável legal, acompanhar a divulgação do resultado no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados-da-analise-de-renda-das-cotas>.

**4.5.6** A resposta do recurso estará disponível ao recorrente, no câmpus e no link acima, no prazo de até 3 (três) dias úteis após findado o prazo para a interposição de recursos.

## **5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** A seleção de candidatos será realizada por uma comissão composta por Docentes do curso do Mestrado Profissional em Sistemas de Energia Elétrica. Somente participarão das etapas de seleção os candidatos que concluíram as duas etapas de inscrição descritas na seção 4.

**5.2** A seleção será realizada em duas etapas classificatórias e eliminatórias, conforme itens abaixo:

**5.3 1ª ETAPA DE SELEÇÃO - análise documental:** Nesta etapa serão avaliados os documentos enviados na 2ª etapa de inscrição de todos os candidatos devidamente inscritos no curso, conforme os critérios a seguir:

- a) Realização da inscrição e envio da documentação solicitada conforme o cronograma;
- b) Atendimento ao perfil de formação do candidato; e
- c) Análise do laudo comprobatório de pessoa com deficiência, no caso de inscritos na cota.

**5.4** Serão selecionados nesta etapa 45 candidatos para arguição oral (segunda etapa de seleção), de acordo com a distribuição de vagas por linha de pesquisa, conforme exposto no quadro do item 5.5.

**5.4.1** A nota do candidato nesta 1ª ETAPA será dada pela MSA das notas apresentadas no Histórico Escolar **atestada pelo candidato no formulário de inscrição**, conforme descrito no quadro abaixo:

Nome do curso	Análise documental da 1ª etapa	Critérios de classificação da 1ª etapa
<b>Mestrado Profissional em Sistemas de Energia Elétrica</b>	Análise do Histórico Escolar do curso de Graduação do candidato	MSA com duas casas decimais (somatório das notas das disciplinas aprovadas dividido pelo número delas)

**5.4.2** O computo da Nota Final (NF1) nesta 1ª ETAPA será a MSA com duas casas decimais. Em caso de inexistência de notas no histórico, a nota será automaticamente 5,00 (cinco). Em caso de valoração não numérica das notas, utilizar a seguinte conversão: Excelente ou A = 9,00 (nove); Proficiente ou B = 7,00 (sete); Satisfatório ou C = 5,00 (cinco); Apto = 7,00 (sete).

**5.4.3** Como critério de desempate na 1ª Etapa será considerado:

- 1º - Maior carga horária cursada, conforme histórico escolar.
- 2º - Maior idade.

**5.4.4** O candidato será **desclassificado** se não obtiver nota mínima de 5,00 (cinco) pontos na MSA.

**5.4.5** A nota da MSA do candidato deve ser devidamente incluída no formulário de inscrição. Caso a mesma não esteja descrita no formulário, a nota considerada será automaticamente como MSA=5,00 (cinco).

**5.4.6** Caso a nota da MSA atestada pelo candidato não puder ser confirmada pela documentação encaminhada, o candidato será **desclassificado**.

**5.4.7** O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência e tiver o laudo indeferido será desclassificado do processo seletivo.

**5.5 2ª ETAPA DE SELEÇÃO:** esta etapa será realizada de forma síncrona e *online*, conforme orientações no quadro a seguir:

Nome do curso	Quantidade de candidatos que serão selecionados para a 2ª etapa	Fases da 2ª etapa	Orientações para Arguição Oral
Mestrado Profissional em Sistemas de Energia Elétrica	12 candidatos (linha 1)	Arguição oral	<p>1 A ARGUIÇÃO ORAL do candidato ocorrerá na forma de videochamada com câmeras e áudios ligados para todos os participantes. A arguição será gravada.</p> <p>2 A data, hora e o Link da videochamada serão divulgados no dia 29/01/2021.</p> <p>A arguição oral: ENTREVISTA Cada candidato será entrevistado por até 20 min por uma banca composta por no mínimo dois docentes do curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Energia Elétrica acerca de suas experiências profissionais, conhecimentos em áreas afins do curso e intenções quanto aos temas a serem abordados na dissertação. Será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pela banca avaliadora.</p>
	21 candidatos (linha 2)		
	12 candidatos (linha 3)		

**5.5.1** O horário da arguição oral para cada candidato será publicado juntamente aos classificados na 1ª Etapa de seleção no dia **29 de janeiro de 2021**. Demais orientações para a realização da 2ª Etapa de seleção poderão ser publicadas no ato da divulgação dos selecionados na 1ª Etapa. As arguições serão realizadas nos dias **01 e 05 de fevereiro de 2021**. O horário fixado para as arguições seguirá o horário oficial de Brasília (DF).

**5.5.2** Conforme descrito no item 2.5, os candidatos às vagas ofertadas no curso devem ter acesso à internet, webcam e microfone habilitado para participação nesta etapa de seleção, que será realizada de forma síncrona.

**5.5.3** A Nota Final na 2ª Etapa (NF2) será igual à pontuação obtida na arguição oral síncrona e *online*, decorrente da média aritmética simples das notas individuais atribuídas pelos membros da banca avaliadora (podendo variar de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com duas casas decimais) conforme os critérios estabelecidos no quadro do item 5.5.

**5.5.4** Serão selecionados nesta etapa os candidatos equivalentes ao **número de vagas ofertadas para o curso, 15 (quinze) vagas regulares, mais 5 (cinco) vagas especiais**.

**5.5.5** Os demais candidatos classificados permanecerão em lista de espera e, caso surjam vagas, poderão posteriormente ser convocados à matrícula, desde que ainda haja tempo para ingresso no semestre letivo.

## 5.6 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**5.6.1** A classificação final dos candidatos será em ordem sequencial decrescente da NF2 por linha de pesquisa.

**5.6.2** Em caso de candidatos com a mesma NF2, serão observados, na ordem, os seguintes critérios para classificação final:

1º - Maior pontuação na 2ª etapa.

2º - Maior idade.

## 6 DA DIVULGAÇÃO

**6.1** As datas de divulgação do processo seletivo, da interposição de recursos, dos resultados, das convocações, entre outras etapas estão descritas no Cronograma 1 deste edital.

**6.2** Os resultados das análises de documentos e dos recursos, se houver, serão divulgados na seção de Resultados no site do IFSC em [www.ifsc.edu.br/resultados](http://www.ifsc.edu.br/resultados), incluindo seus links internos, ou diretamente em <http://www.ifsc.edu.br/resultados-cursos-de-mestrado>

**6.3** A classificação do candidato inscrito no Sistema de Ingresso pode ser consultada no Boletim de Desempenho Individual disponibilizado em <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php>, opção “**Já me inscrevi**”.

**6.4** A listagem dos candidatos selecionados na 1ª etapa e os procedimentos para a realização da 2ª etapa serão divulgados na data prevista no Cronograma 1, no site do IFSC em [www.ifsc.edu.br/resultados](http://www.ifsc.edu.br/resultados).

**6.5** A listagem dos candidatos aptos à matrícula será divulgada de acordo com as datas previstas no cronograma no site do IFSC em [www.ifsc.edu.br/resultados](http://www.ifsc.edu.br/resultados) incluindo seus links internos.

**6.6** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de comunicados, retificações e convocações para preenchimento das vagas, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para matrícula estabelecidos em edital, entre outras informações relativas ao processo seletivo publicadas na imprensa, na internet e no site do IFSC em [www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br), incluindo seus links internos.

**6.7** Ao candidato que informar seu endereço eletrônico no ato da inscrição, e autorizar, serão enviadas informações sobre o processo seletivo por e-mail. Este item não exige o candidato de cumprir o item acima e outros itens pertinentes deste edital.

**6.8** É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seu e-mail atualizado na página de cadastro do IFSC (e, se matriculado, no Registro Acadêmico do curso), e configurar seu provedor de e-mail para que as mensagens institucionais não sejam bloqueadas ou enviadas para a caixa de spam.

## 7 DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá impetrar recurso fundamentado do resultado das análises de documentos, dentro do período descrito no Cronograma 1.

7.2 O recurso ao resultado da análise documental referente à 1ª etapa de seleção deverá ser enviado para o endereço eletrônico [ingresso.mpsee.fln@ifsc.edu.br](mailto:ingresso.mpsee.fln@ifsc.edu.br) com o assunto **RECURSO – MESTRADO – EDITAL N° 04/DEING/2021-1**.

7.3 O recurso ao resultado da análise do **laudo** comprobatório de **pessoa com deficiência** deverá ser enviado para [cai@ifsc.edu.br](mailto:cai@ifsc.edu.br) com o assunto **RECURSO LAUDO PCD – MESTRADO – EDITAL N° 04/DEING/2021-1**.

7.4 A caixa postal de e-mails possui uma capacidade máxima para anexos de 10 Mb.

7.5 Recursos recebidos na caixa de e-mail do IFSC fora do período previsto no Cronograma 1, considerando o horário de Brasília, não serão analisados.

## 8 DA MATRÍCULA *Online*

### 8.1 DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

8.1.1 O candidato aprovado deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal.

8.1.2 O candidato aprovado deverá estar quite com a justiça eleitoral, podendo ter a sua matrícula cancelada a qualquer tempo, caso seja averiguada irregularidade.

8.1.3 O candidato do sexo masculino deverá estar em dia com o Serviço Militar para ter direito à vaga. A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no dia 1 de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos (Lei n° 4.375, de 17 de agosto de 1964, apresenta em seu Art. 74).

### 9.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA *Online*

9.2.1 A matrícula dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas, será realizada pelo Registro Acadêmico do câmpus, conforme Cronograma 1, de acordo com a documentação listada no item 4.4 encaminhada previamente pelo formulário *online* dentro do prazo estipulado para 2ª etapa de inscrição, conforme orientações descritas na seção 4, observando a reserva de vaga/cota em que foi aprovado. Não há necessidade de reenvio de documentação pelo candidato no período de matrícula, exceto se solicitado pelo Registro Acadêmico. Caso ocorram chamadas posteriores, será realizada matrícula na data indicada na convocação do candidato.

**9.2.2** O prazo para confirmação da realização da matrícula e solicitação de documentos faltantes por parte do câmpus aos candidatos, se for o caso - desde que não sejam exigência para classificação na 1ª etapa de seleção - é de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de matrícula estipulado em edital. O candidato nessa condição permanecerá com sua matrícula condicional até sanar a pendência, assumindo o compromisso de encaminhar os documentos faltantes dentro do prazo determinado pelo campus. Após o término do prazo, caso a pendência não seja sanada, perderá o direito à vaga.

**9.2.2.1** O contato para confirmação da matrícula será realizado via e-mail de acordo com o endereço informado pelo candidato quando da etapa de inscrição e o prazo para que o candidato encaminhe a documentação faltante solicitada será estipulado pelo câmpus.

**9.2.3** A validação dos documentos enviados via formulário será realizada quando do retorno às atividades presenciais mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas por parte do candidato no câmpus de oferta do curso, conforme prazo e orientações estipuladas pela coordenação do curso. O candidato que não apresentar a documentação completa, quando convocado para etapa de apresentação da documentação presencial, perderá o direito à vaga, independente do período do curso em que esteja matriculado.

**9.2.4** Não caberá recurso da etapa de apresentação presencial dos documentos de matrícula.

**9.2.5** Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos deverão ter sua condição confirmada por **Comissão de Heteroidentificação** a ser realizada por comissão designada para este fim, em cumprimento à Instrução Normativa nº 16 de 29 de julho de 2020.

**9.2.6** Os candidatos autodeclarados indígenas deverão passar por Comissão de Validação da Autodeclaração de Indígena.

**9.2.7** Os procedimentos de heteroidentificação e de validação de autodeclaração de indígena serão realizados de acordo com as datas estipuladas pelo câmpus na convocação dos candidatos. A relação dos convocados será extraída da lista de matriculados e a convocação será realizada pelo e-mail que o candidato informou no momento da inscrição.

**9.2.8** O(a) candidato(a) a uma vaga reservada para negros que não se apresentar/participar da Comissão de Heteroidentificação, quando convocado, terá sua matrícula no curso cancelada, independente da fase em que estiver cursando.

**9.2.9** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFSC, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**9.2.10** O IFSC não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização do procedimento de validação presencial de documentos de matrícula, seja qual for a situação. O candidato que não comparecer à convocação presencial ou virtual das etapas de matrícula ou demais etapas de aferições de

cotas/reserva de vaga nas datas e horários previstos em edital específico ou na convocação será eliminado do processo seletivo.

**9.2.11** Comprovada inexatidão, irregularidades ou falsidade nas declarações ou documentos, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito ao cancelamento da matrícula e a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

**9.2.12** É obrigatória a matrícula e a assiduidade nas unidades curriculares obrigatórias ministradas no primeiro período letivo do curso.

**9.2.13** Não é permitido o trancamento da matrícula no primeiro período letivo do curso.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**10.1** O candidato que tiver mudança de endereço ou troca de número de telefone, após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar ao Departamento de Ingresso, pelo endereço eletrônico [ingresso@ifsc.edu.br](mailto:ingresso@ifsc.edu.br), o seu número de inscrição ou CPF e o novo endereço completo, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

**10.2** A autenticação de documentos pode ser feita em cartório ou por servidor público.

**10.3** No caso de os documentos serem autenticados por servidor público, a autenticação deverá ser feita com a carimbagem, constando, obrigatoriamente, a assinatura, a data, o nome, a matrícula e o órgão de lotação do servidor.

**10.4** Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o candidato omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado do processo seletivo e, se matriculado, terá a matrícula cancelada, sendo dado conhecimento do fato à autoridade competente para instauração de processo e aplicação das sanções cabíveis.

**10.5** A inscrição do candidato e/ou a efetivação da matrícula implica sua tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como de suas retificações, nos documentos normativos do IFSC, do Câmpus e do Curso, em comunicados oficiais ou outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**10.6** O Departamento de Ingresso divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**10.7** Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ingresso.

Florianópolis, 03 de dezembro de 2020.

André Dala Possa  
Reitor *pro tempore*



## ANEXO I – QUESTIONÁRIO DE INTERESSE

Nome do candidato: \_\_\_\_\_ N° inscrição: \_\_\_\_\_

Linha de Pesquisa: \_\_\_\_\_

### 1 – ÁREAS RELACIONADAS DE PESQUISA CORRELATAS (marque quantas achar necessário)

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Fontes Alternativas de Geração de Energia                       | <input type="checkbox"/> Gerenciamento pelo Lado da Demanda            |
| <input type="checkbox"/> Microrredes e usinas virtuais                                   | <input type="checkbox"/> Desenvolvimento de ferramentas computacionais |
| <input type="checkbox"/> Planejamento de Sistemas de Energia Elétrica                    | <input type="checkbox"/> Mercado e comercialização de Energia Elétrica |
| <input type="checkbox"/> Regulação e Legislação do Setor Elétrico                        | <input type="checkbox"/> Tarifação de Energia Elétrica                 |
| <input type="checkbox"/> Conversores estáticos de energia                                | <input type="checkbox"/> Acionamento e Controle de Máquinas Elétricas  |
| <input type="checkbox"/> Conversores Multiníveis   | <input type="checkbox"/> Eficiência e Qualidade da E. E.               |
| <input type="checkbox"/> Filtros Ativos de Potência                                      | <input type="checkbox"/> Modelagem e Controle de Conversores Estáticos |
| <input type="checkbox"/> Retificadores com Alto Fator de Potência                        |  |
| <input type="checkbox"/> Operação, Supervisão e Controle de Sistemas de Energia Elétrica |  |

### 2 – EMPRESA EM QUE TRABALHA E CARGO ATUAL

---

---

### 3 – TEMPO DISPONÍVEL SEMANAL DE DEDICAÇÃO AO MESTRADO (além das horas de aula)

- Entre 2 e 8 horas       Entre 8 e 14 horas       Entre 14 e 20 horas       Mais que 20 horas

### 4 – RELAÇÃO DO MESTRADO COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA EMPRESA (com no máximo 200 palavras)

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do candidato), declaro para os devidos fins que a minha Média Simples Aritmética (MSA) do curso de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(graduação e universidade/instituto), para o processo de seleção no programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA, conforme Edital de Ingresso N° 04/DEING/2021/1, é de:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

### ANEXO III – ENDEREÇO DOS CÂMPUS

CÂMPUS	ENDEREÇO
Araranguá	Avenida 15 de Novembro, 61. Bairro Cidade Alta (Aeroporto). Araranguá – SC. Fone: (48) 3311-5066. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Caçador	Avenida Fahdo Thomé, 3000. Bairro Champagnat. Caçador – SC. Fone: (49) 3561-5700. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Canoinhas	Av. Expedicionários, 2150. Bairro Campo da Água Verde. Canoinhas – SC. Fone: (47) 3627-4500. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Chapecó	Avenida Nereu Ramos, 3450-D. Bairro Seminário. Chapecó – SC. Fone: (49) 3313-1252. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Criciúma	Rodovia SC 443, Km 01, Esquina com Rua Antônio Daré, 845, Vila Rica. Criciúma – SC. Fone: (48) 3462-5007. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Florianópolis-Centro	Avenida Mauro Ramos, 950. Centro. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3211-6000. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Florianópolis-Cerfead	Rua Duarte Schutel, 99. Centro. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3131-8800. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Florianópolis-Continente	Rua 14 de Julho, 150. Enseada dos Marinheiros. Coqueiros. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3877-8419. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153. Campo D'Una. Garopaba – SC. Fone: (48) 3254-7372. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510. Bairro Bela Vista. Gaspar – SC. Fone: (47) 3318-3701. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Itajaí	Av. Abrahão João Francisco, 3899. Ressacada. Itajaí – SC. Fone: (47) 3390-1200. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Jaraguá do Sul-Centro	Av. Getúlio Vargas, nº 830, Bairro Centro, Jaraguá do Sul/SC. CEP: 89251-000. Fone: (47) 3276-8700. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Jaraguá do Sul-Rau (Geraldo Werninghaus)	Rua do Imigrantes, 445. Bairro Rau. Jaraguá do Sul – SC. Fone: (47) 3276-9600. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Joinville	Rua Pavão, 1377. Bairro Costa e Silva. Joinville – SC. Fone: (47) 3431-5600. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Lages	Rua Heitor Villa Lobos, 222. Bairro São Francisco. Lages – SC. Fone: (49) 3221-4200. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Palhoça-Bilíngue	Rua João Bernardino da Rosa, s/n. Cidade Universitária Pedra Branca. Palhoça – SC. Fone: (48) 3341-9700. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
São Carlos	Rua Aloísio Stoffel. Bairro Jardim Alvorada. São Carlos – SC. Fone: (49) 3325-4149. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
São José	Rua José Lino Kretzer, 608. Praia Comprida. São José – SC. Fone: (48) 3381-2841. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
São Lourenço do Oeste	Rua Aderbal Ramos da Silva, 486, Bairro Progresso, São Lourenço do Oeste – SC. Fone: (49) 3344-8495 / 98858-1782. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, s/n. Bairro São Luiz. São Miguel do Oeste – SC. Fone: (49) 3631-0425. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Tubarão	Rodovia BR-101 Sul, Km 336. Bairro Morrotes. Tubarão – SC. Fone: (48) 3301-9114. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Urupema	Estrada Senadinho, s/n. Centro. Urupema – SC. Fone: (49) 3236-3112. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603. Bairro Veneza. Xanxerê – SC. Fone: (49) 3441-7900. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .